

LEI Nº 792 DE 21 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 295.831,52 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768 de 2002, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de junho de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Celso Rampini do Carmo

Umberto de Almeida Soares

José Carlos Pereira de Freitas

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo- interino

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 792 DE 21 DE JUNHO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	27.300,00
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	3.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>		
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	29.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
2003.041220202.014	3.1.90.11-01	20.000,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-01	2.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>		
2004.092711152.007	3.1.90.13-01	6.000,00
2004.121220202.017	3.1.90.11-01	60.000,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>		
2005.092711152.007	3.1.90.13-01	3.000,00
2005.201220202.048	3.1.90.11-01	23.000,00
<i>Secretaria de Saúde</i>		
2006.092711152.007	3.1.90.13-01	8.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	80.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>		
2007.041220202.037	3.1.90.11-01	29.000,00
<i>D.A.A.E.</i>		
2008.041220202.041	3.1.90.11-01	5.531,52
TOTAL		295.831,52

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de junho de 2002.

Celso Rampini do Carmo